

Ofício Gabin/021/2011  
Encaminha Projeto de Lei – Crédito Especial  
Cabeceira Grande – MG, 24 de fevereiro de 2011.

Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada consideração dos ilustres Edis, o Projeto de Lei anexo, que “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO EM VIGOR**”, que trata da programação específica para a construção da sede própria da Farmácia Básica nesta cidade.

A Secretaria de Estado da Saúde instituiu, via da Resolução 1795, o Programa Farmácia de Minas, destinado a apoiar os municípios interessados em construir uma sede própria para a instalação da Farmácia Básica, fora das instalações da UBS.

Exercemos nosso direito de habilitação e fomos contemplados com recursos da ordem de R\$90.000,00 (noventa mil reais), dos quais R\$55.000 foram creditados em Dezembro de 2009 com a finalidade específica de execução das obras segundo o projeto padrão adotada para o Estado de Minas Gerais.

Em razão das dificuldades financeiras e técnicas, não foi possível à esta Prefeitura iniciar as obras no exercício de 2010, e, através da propositura apensa faremos a reprogramação de execução em 2011.

O projeto de lei objetiva inserir no orçamento atual a reprogramação do objeto, previsto no PPA e LDO vigentes, e que pretendemos edificar no espaço próprio existente no complexo de atenção básica desta cidade, na esquina da Rua São José com Rua Minas Gerais.

Como fonte de recursos para abrir o crédito especial serão utilizados os seguintes valores disponíveis: O primeiro, no valor de R\$57.000,00, referente ao incentivo financeiro creditado em 2009 e devidamente corrigido até 31.12.2010, existente na conta-corrente vinculado ao Termo de Compromisso. O segundo, no valor de R\$33.000,00, advindo da anulação parcial da Reserva de Contingência, constante da dotação específica para esse exercício.

São estas as considerações que apresento para pleitear a aprovação da propositura, rogando ao legislativo, nos termos regimentais, sua tramitação em regime de urgência.

Reiterando a Vossa Excelência e aos demais Edis os meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**Antônio Nazaré Santana Melo**  
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora  
**Vereadora Bernadete Alves**  
Digníssima Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

## PROJETO DE LEI N.º 3/2011

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, X, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas para viabilizar a construção de unidade física para abrigar a Farmácia Básica desta municipalidade, na forma definida na Resolução SES/MG 1.795 de 11.03.2009, relativo ao Programa Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial ao orçamento em vigor, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), para atender a seguinte programação:

Órgão	05	<b>Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde</b>	
Unidade	01	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Gabinete do Secretário	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	303	Supor te Profilático e Terapêutico	
Programa	039	É o Remédio	
Projeto	1.026	<i>Edificação da sede própria da Farmácia Básica</i>	
Elemento de Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações	<b>90.000,00</b>

Art. 3º Os recursos destinados a atender as despesas decorrente da abertura do presente crédito adicional especial são as seguintes:

Valor	Fonte	Vinculação	Disponibilidade
R\$57.000,00	Superávit Financeiro /2010	Termo de Compromisso firmado no âmbito do Programa Estadual	Conta corrente nº 33559-2
R\$33.000,00	Anulação parcial	Reserva de Contingência/2011	Dotação própria

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG, 24 de fevereiro de 2011

**Antônio Nazaré Santana Melo**  
PREFEITO MUNICIPAL